



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 358

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço:

Cep:

Início do Processo: 23/10/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM/68/2007 – mensagem nº 56-ofício 330/2007

Número de Folhas: 01/03

Observação: concede ajuda financeira, no exercício 2007, ao CERECA, Casa Lar São Francisco de Assis, Obrfas Sociais do Centro Espirita Adolfo Bezerra de Menezes, Centro social São Francisco de Assis, Casa da Divina Providência.

Bnsilva
23/10/07

PARECER N° 015 /2007

Ementa: Projeto de Lei que concede ajuda financeira no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências

O Poder Executivo envia a esta Casa de Leis a MENSAGEM N° 56/2007, contendo o projeto de lei que autoriza a concessão de ajuda financeira às entidades relacionadas, com os respectivos limites:

- CERECA – Centro de Recuperação de Alcoólatras . R\$ 5.000,00
- Casa Lar São Francisco de Assis R\$15.000,00
- Obras Sociais do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes R\$33.000,00
- Centro Social São Francisco de Assis R\$ 5.000,00
- Casa da Divina Providência R\$ 5.000,00
- TOTAL R\$63.000,00**

O projeto informa que as contribuições serão concedidas mediante requerimento que originará um convênio, e que a liberação se subordinará à observância das exigências legais. Informa ainda que tem origem no repasse da Câmara Municipal de Ituiutaba.

Constitucionalmente projetos desta natureza são da competência privativa do prefeito, conforme dispõe o **Art. 61-e, da Constituição Federal**, que a nossa Lei Orgânica literalmente o copia nos seguintes termos:

Art. 39. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privativa do prefeito as leis que:

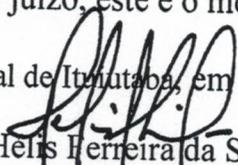
- I -----;
- II – na área da administração direta, autárquica e fundacional, disponham sobre:
-----;
-----;
- c) organização administrativa. Orçamentária e serviços públicos.

Quanto à competência, a matéria nasceu no Poder Executivo, em obediência aos preceitos constitucionais, orgânicos e legais. Neste sentido, nada há a objetar. Tecnicamente, o projeto é perfeito. Quanto ao mérito, este é da competência exclusiva do Plenário.

O projeto está, pois, apto para ser apreciado, na Câmara, nos termos regimentais.

Salvo melhor juízo, este é o meu parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 23 de outubro de 2007.


Hêlis Ferreira da Silva
- Advogado – OAB/MG: 16.480 -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2007/330

Ituiutaba, 22 de outubro de 2007.

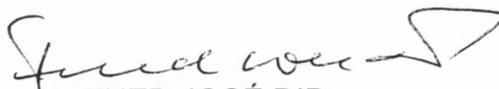
A Sua Excelência o Senhor
Paulo Lourenço Freire
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 56**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 56/2007, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **concede ajuda financeira, no exercício de 2007, e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 23/10/2007
Visto: *aul.*

Nº folhas	Visto
1/3	<i>aul.</i>

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 56/2007

Ituiutaba, 22 de outubro de 2007.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Os recursos financeiros referentes ao Projeto que acompanha esta Mensagem tem origem no repasse da Câmara Municipal, levando em conta parte do excesso da transferência financeira do Orçamento da Prefeitura para essa Câmara, que o está devolvendo.

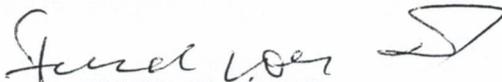
As entidades beneficiadas são as seguintes, com os respectivos valores:

- CERECA - Centro de Recuperação de Alcoólatras R\$ 5.000,00
- Casa Lar São Francisco de Assis..... R\$15.000,00
- Obras Sociais do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes..... R\$33.000,00
- Centro Social São Francisco de Assis..... R\$ 5.000,00
- Casa da Divina Providência..... R\$ 5.000,00
- Total R\$63.000,00**

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

Nº folhas	Visto
2/3	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. _____, DE DE DE

Concede ajuda financeira, no exercício de 2007, e dá outras providências.

em 68/2007

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2007, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- CERECA - Centro de Recuperação de Alcoólatras R\$ 5.000,00
- Casa Lar São Francisco de Assis R\$15.000,00
- Obras Sociais do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes R\$33.000,00
- Centro Social São Francisco de Assis R\$ 5.000,00
- Casa da Divina Providência R\$ 5.000,00
- TOTAL** **R\$63.000,00**

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) documento comprobatório da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência do recurso será feita após celebrado convênio entre a Prefeitura e a entidade interessada.

Art. 3º Para acorrer às despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar para reforço das dotações consignadas na lei orçamentária vigente, mediante anulação total ou parcial de créditos orçamentários.

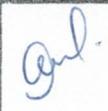
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2007

- Prefeito de Ituiutaba -



Nº folhas	Visto
3/3	

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 22/10/07

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA REDAÇÃO

S.S., em 22/10/07

PRESIDENTE